

**PREFEITURA DE ITUIUTABA**

**LEI N. 3.352 - DE 24 DE SETEMBRO DE 1999**  
**Estende competência concorrente à SAE –**  
**Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba,**  
**para executar obras especificadas e**  
**dá outras providências**

000122

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Caberá à SAE – Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, concorrentemente com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a critério de sua equipe técnica, executar obras necessárias de drenagem pluvial, coleta, reciclagem e usina de lixo, oficina de saneamento e pavimentação em logradouros públicos no Município, objetivando a proteção e conservação das redes e ramais de água tratada e esgoto sanitário.

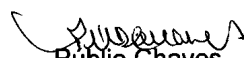
Parágrafo único. A execução concorrente de obras, objeto do artigo, se fará à conta do orçamento próprio da SAE, autarquia municipal.

Art. 2º A competência a que se refere o artigo anterior será exercida com observação de todas as especificações técnicas adotadas pelo Município, assumindo a SAE somente obras circunstanciais ali previstas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 24 de setembro de 1999.

  
Públio Chaves  
- Prefeito de Ituiutaba -

ARQUIVE-SE  
8.9.99  
Daniel P. P. P.  
PRESIDENTE